

(DDC 1)

Mani 17
de
P

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

Ponto 1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA CANIÇADA

Presente, para análise e votação, uma informação da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, propondo:

- Nos termos do n.º 6, do artigo 76.º do RJIGT, a prorrogação do prazo de elaboração da revisão do Plano de Pormenor da Caniçada, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses);
- Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do CPA, seja concedida eficácia retroativa à presente decisão, com produção de efeitos a 19 de fevereiro de 2025;
- Comunicação à CCDR-Norte do teor da decisão;
- Que se proceda à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.

M →

Por v.n. e unanimidade deliberado aprovar a prorrogação do prazo da Revisão do Plano por 12 meses, com efeitos retroativos a 19/02/2025, bem como, comunicar à CCDR-Norte e publicação e publicitação nos termos do RJIGT.

Ponto 2 - REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA CANIÇADA

Presente, para análise e votação, uma informação da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, apresentando a proposta final de revisão do Plano de Pormenor da Caniçada, propondo a respetiva submissão a discussão pública.

Por v.n. e unanimidade deliberado colocar à discussão pública a Revisão do Plano de Pormenor da Caniçada pelo período de 30 dias úteis, digo, 20 dias úteis.

Ponto 3 - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Presente, para análise e votação, uma informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo, apresentando a proposta final de revisão do Plano Diretor Municipal, propondo a respetiva abertura do período de discussão pública.

Por v.n. e unanimidade deliberado colocar à discussão pública a Revisão do Plano Diretor Municipal pelo período de 60 dias seguidos.



município
Terras de Bouro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INFORMAÇÃO

Assunto: Prorrogação do prazo de revisão do PP da Caniçada

Considerando que:

1. O início do procedimento de revisão do Plano de Pormenor da Caniçada foi deliberado pela Câmara Municipal em 15/12/2023. Nessa deliberação foi fixado em 12 meses o prazo para a respectiva revisão, contados desde a publicação do Aviso n.º 3890/2024 no *Diário Da República* n.º 35, Série II de 19 de fevereiro, e que, por isso, o prazo para a revisão do Plano de Pormenor da Caniçada terminou no dia 19/02/2025.

2. Os trabalhos de elaboração da revisão do Plano de Pormenor da Caniçada, foram desenvolvidos e encontram-se concluídos pela equipa técnica responsável para o efeito.

3. No decurso dos 12 meses, são vários os fatores que revelaram ser de uma complexidade acrescida para a elaboração da revisão do Plano de Pormenor da Caniçada, e assim contribuíram para a necessidade de se utilizar mais tempo para executar todas as tarefas deste processo, entre as quais se destacam:

i) Homologação da nova cartografia para a revisão do Plano de Pormenor da Caniçada;

ii) Dificuldades da equipa técnica nos ajustamentos da nova cartografia com a do Plano em vigor;

iii) Diversas reuniões de concertação com as várias entidades intervenientes no processo.

PRESENTE À REUNIÃO DE 12/09/2025

DELIBERAÇÃO

[Handwritten text in blue ink:]
POR v.n. e unanimidade deliberado aprovar a prorrogação do prazo da revisão do Plano por 12 meses com efeitos a 19/02/2025, bem como, comunicar à CCDR-NORTE e publicação e publicitação nos termos do RJIGT.

Neste contexto, somos a propor:

Que a Câmara Municipal de Terras de Bouro, delibere:

- a) Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual, **prorrogar o prazo de elaboração da revisão do Plano de Pormenor da Caniçada, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses);**
- b) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA seja concedida eficácia retroativa à presente decisão, com a sua produção de efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025;
- c) Comunicar à CCDR-N o teor da presente deliberação;
- d) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.

À Consideração Superior

Terras de Bouro, 09 de setembro de 2025

O Técnico Superior da DPUA



